

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRODEPA 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DA PRODEPA

A PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, na conformidade do disposto no art. 37, caput e IX da Constituição Federal de 1988, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária celetista, por prazo determinado, com base no art. 443, §§1º e 2º, alínea “a”, da CLT, de vagas em Empregos de Nível Superior desta empresa, de acordo com o Decreto Estadual nº1.741 de 19 de abril de 2017 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria da Presidência da PRODEPA de nº 055 de 06 de abril de 2018, será composta por 07 (sete) empregados da PRODEPA, que serão responsáveis por instaurar e instruir o Processo Seletivo Simplificado, fiscalizar os procedimentos, realizar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Presidência da PRODEPA para elaborar os atos contratuais.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

2.1 – A Seleção Externa destina-se ao provimento de 04 (quatro) vagas, nível superior, sendo 03 (três) vagas para o cargo de Engenheiro de Telecomunicações; ; 01 (uma) vaga para o cargo de Analista de Sistemas- Arquiteto da Informação, todos com atribuições especificadas no Anexo I deste Edital, com atuação no Projeto de Ampliação da Rede Corporativa de Comunicação de Dados e dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado do Pará.

2.2 – A contratação dar-se-á pelo regime jurídico do art. 443, §§ 1º e 2º, alínea “a”, da CLT, destinados a contratação por tempo determinado, pelo período de um ano, com possibilidade de uma única prorrogação, observado o prazo de conclusão do Projeto referido no item anterior e o limite

máximo de duração estabelecido no art. 445 da CLT, conforme Tabela 01 - Detalhamento dos cargos.

Tabela 01 - Detalhamento dos cargos

| CARGO | EMPREGO | ESCOLARIDADE | REMUNERAÇÃO (R\$) | JORNADA SEMANAL (Horas) | VAGAS | LOTAÇÃO |
|-------|--|--|-------------------|-------------------------|-------|---------|
| 01 | Engenheiro de Telecomunicações | Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica com ênfase/habilitação em Telecomunicações. | 3.568,87 | 40 | 03 | Belém |
| 02 | Analista de Sistemas - Arquiteto da Informação | Graduação em Computação, Tecnologia da Informação ou Telecomunicação | 3.568,87 | 40 | 01 | Belém |

3. LOTAÇÃO DAS VAGAS

3.1. A lotação das vagas será realizada obedecendo a opção do candidato no ato da inscrição de acordo com a Tabela 01 - Detalhamento dos cargos.

4. DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: www.sipros.pa.gov.br no horário de **00h00 do dia 23/04/2018 às 23h59min do dia 30/04/2018**, conforme previsto no cronograma no item 8 deste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que são autênticos os documentos comprobatórios anexados.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos nos formatos *.JPG, *.JPEG, *.PNG ou *.PDF” para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações, para conferência:

- a. Documentação comprobatória de escolaridade;
- b. CTPS;
- c. Cadastro da Pessoa Física;
- d. Carteira de Identidade ;
- e. Número do Cadastro Nacional de Informação Sociais - CNIS (NIT/PIS/ PASEP);
- f. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- g. Título eleitoral ;
- h. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição ;
- i. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
- j. Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração de residência, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital, ou ainda, a cópia do contrato de locação;
- k. Curriculum Vitae.

4.4. Após preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo II deste Edital.

4.5. A PRODEPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Serão analisadas as documentações comprobatórias apresentadas online (upload) dos candidatos que estiverem dentre os primeiros colocados, especificamente **03 (três) vezes** o número de vagas para cada função.

5.2. Os candidatos empatados em último lugar na classificação geral, em cada função, também terão os seus currículos analisados.

5.3. Os critérios e pontuação a serem observados nas etapas classificatórias obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo II deste Edital.

5.4. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

5.5. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular em lista que será divulgada no site www.sipros.pa.gov.br, conforme cronograma deste Edital.

5.6. Serão aceitos certificados de cursos de capacitação, se realizados nos últimos 5 anos, devidamente registrados pela instituição formadora e legalmente autorizada para funcionamento, contendo carga horária e conteúdos ministrados.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas: análise de currículo e entrevista técnica.

6.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

6.1.1. Será classificado o candidato que obtiver o somatório de, no mínimo, 05 (cinco) pontos para todos os cargos, referentes aos critérios descritos neste Edital;

6.1.2. A classificação final será definida pela ordem decrescente a partir da pontuação geral obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos ao candidato, em cada uma das duas etapas definidas como critério de julgamento da presente seleção (análise curricular + entrevista técnica = pontuação geral):

6.1.3. Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a. Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- b. Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- c. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

6.1.4. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do ato contestado, conforme Tabela 02 - Cronograma deste Edital.

6.1.5. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.

6.1.6. Só será aceito recurso contra o seguinte ato, a saber:

- a. Resultado Preliminar da Análise de Currículo.

6.1.7. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

6.1.8. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

6.1.9. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo.

6.1.10. O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo.

6.1.11. O recurso não terá efeito suspensivo.

6.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.2.1. A PRODEPA analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: verificação prévia de escolaridade exigida para cada emprego ofertado e classificação dos candidatos segundo critérios de pontuação relacionados ao tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, de acordo com pontuação pré-fixada neste Edital.

6.2.2. Para efeito de classificação dos candidatos será considerada a seguinte pontuação:

- a. Por exercício, pelo período mínimo de 01 (um) ano, em emprego privado ou cargo, função ou emprego público, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 1,0 (um) ponto, por cada ano exercido, limitando a 10 pontos;
 - a.1) Estágios não serão considerados como experiência profissional, independente da empresa onde o candidato os exerceu, em virtude de terem caráter educativo, supervisionado e desenvolvido como parte de um projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando.
- b. Aprovação em curso de especialização, ministrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 2,0 (dois) ponto, limitado a um curso;
- c. Título de Mestre na área de atuação relacionada ao objeto da contratação, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 3,0 (três) pontos, limitado a um curso;
- d. Título de Doutor na área de atuação relacionada ao objeto da contratação, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 4,0 (quatro) pontos, limitado a um curso;
- e. Participação em cursos de capacitação profissional em acordo com as atividades a serem desenvolvidas no cargo ofertado devidamente registrados pela Instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados = 1 (um) ponto para cada 40h (quarenta horas), limitado a 10 pontos.

6.2.3. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar e comprovar a experiência profissional, a formação acadêmica e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

6.2.4. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas no momento da admissão;

6.2.5. As informações não comprovadas descritas na ficha de inscrição, serão desconsideradas para fins de pontuação.

6.2.6. – Será desclassificado o candidato que não preencher ou não comprovar a qualificação mínima exigida para o emprego ofertado, no momento da inscrição.

6.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.3.1. Os candidatos considerados classificados na fase anterior, limitada a convocação para entrevista ao quantitativo de **03 (três) vezes o número** de vagas de cada cargo, serão submetidos a uma entrevista.

6.3.2. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera. Também não será admitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Caso seja surpreendido utilizando quaisquer dos objetos aqui relacionados, o candidato será automaticamente eliminado

6.3.3. O local da entrevista realizar-se-á no município da lotação do cargo pretendido;

6.3.4. O candidato deve comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a entrevista, sito em Sede da PRODEPA - Rod. Augusto Montenegro Km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-PA, CEP: 66.820-000;

6.3.5 A entrevista será realizada pela banca técnica da área, com a apresentação de quesitos em que será atribuída ao candidato pontuação específica, levando-se em consideração as aptidões profissionais e características de personalidade a seguir discriminadas:

- a) habilidades de comunicação = até 2,5 (dois e meio) pontos;
- b) capacidade para a realização de trabalho em equipe = até 2,5 (dois e meio) pontos;
- c) habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação = até 2,5 (dois e meio) pontos;
- d) comprometimento = até 2,5 (dois e meio) pontos.

6.3.5.1. A definição da pontuação nesta fase será alcançada a partir da somatória geral de cada uma das aptidões e características acima definidas.

6.3.5.2. Serão considerados classificados nesta fase apenas os candidatos que alcançarem a pontuação geral mínima de 5 (cinco) pontos e não tiverem zerado em nenhuma das aptidões e características individualmente consideradas.

6.3.5.3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima definida no item 6.3.5.2. em relação aos quesitos dispostos no item 6.3.5. serão desclassificados deste Processo Seletivo.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.1. A classificação do candidato ao preenchimento da vaga, em hipótese alguma, assegurará direito de contratação, que sempre estará submetida à discricionariedade administrativa.

8. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Cabe ao candidato acompanhar no site www.sipros.pa.gov.br a publicação de resultados e convocação para as demais etapas do processo seletivo, restando obedecer a Tabela 02 - Cronograma.

Tabela 02 - Cronograma

| ETAPA | PERÍODO | DIAS ÚTEIS |
|--|---------------|------------|
| Publicação do edital | 20/04 | 01 |
| Período de Inscrições | 23 a 30/04 | 08 |
| Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular | 02/05 a 07/05 | 04 |
| Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise documental Curricular | 08/05 | 01 |
| Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise documental Curricular | 10/05 | 01 |
| Período de análise de Recurso – 2ª fase | 10 a 11/05 | 03 |
| Divulgação do resultado definitivo da 2ª fase e convocação para entrevista | 14/05 | 01 |
| Período de realização terceira fase - Entrevista | 16 a 18/05 | 03 |
| Divulgação do resultado final dos aprovados no PSS/2017 | 22/05/2018 | 01 |
| TOTAL DE DIAS PREVISTOS | | 23 |

8.2. Os requisitos e termos de Escolaridade dos empregos utilizados para avaliação dos candidatos estão estabelecidos e contidos no Anexo I deste Edital.

9. DOS REQUISITOS PRELIMINARES PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO POR OCASIÃO DA ADMISSÃO

- 9.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 9.2. Estar no gozo dos direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- 9.3. Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da admissão;
- 9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego;
- 9.5. Possuir, na data da admissão, os requisitos exigidos para o exercício do Emprego, conforme estabelecido neste Edital;
- 9.6. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais e militares, na forma da lei;
- 9.7. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de Emprego ou função Pública.

10. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

10.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, serão submetidos à Inspeção de Saúde, que será realizada com base nas atribuições inerentes ao cargo ao qual concorreram, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do mesmo;

10.2. No ato da avaliação médica, os candidatos , de acordo com o cargo pretendido, deverão apresentar :

10.2.1 - Engenheiro de Telecomunicações:

a) Exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia, TGP, TGO e Gama GT, Triglicerídeos e Colesterol;

b) Exames com laudo médico: Psiquiátrico, Eletrocardiograma, Oftalmológico, Eletroencefalograma e RX da coluna- Total;

10.2.2 - Analista de Sistemas:

a) Exames Laboratoriais : hemograma completo, glicemia, triglicerídeos e colesterol;

b) Exames com laudo médico: Psiquiátrico, Eletrocardiograma, e RX dos punhos;

10.3 A Inspeção de Saúde será realizada por Médico do Trabalho da PRODEPA ou entidades credenciadas pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA;

10.4 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados na Inspeção de Saúde;

10.5.O candidato deverá apresentar além daqueles exigidos no ato da Inscrição, cópia e original dos documentos abaixo relacionados, sob pena de impossibilidade de Admissão:

- a. 02 (duas) fotos 3X4 de frente e recente (colorida e sem data);
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com baixa do emprego anterior e atualizada (original e cópia);
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d. Certidão de Nascimento de filhos (original e cópia);
- e. Carteira de identidade (original e cópia);
- f. CPF (original e cópia);
- g. Comprovante de Residência: luz ou telefone fixo (original e cópia);
- h. Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição (original e cópia);
- i. Certificado Militar para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- j. PIS ou PASEP (original e cópia);
- k. Comprovações de Escolaridade: Diploma ou Certificado exigido para o emprego aprovado - ex: Graduação e Pós-graduação (original e cópia);
- l. Certidão Negativa – TJE, TCE e TRF;
- m. Declaração assinada que não exerce outro Cargo, Emprego ou Função pública que caracterize acumulação ilegal, nos termos art.37, inciso XVI e XVII da Constituição.
- n. Currículo

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados cadastrais atualizados junto à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, durante a Seleção Externa, sendo responsável pelos prejuízos advindo da não atualização ou erro nessas informações, inclusive, quanto a sua convocação para Admissão.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato o recebimento da correspondência de convocação em seu endereço correto, sendo o candidato responsável pelos prejuízos advindos deste recebimento por pessoas indevidas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A efetivação da inscrição do candidato implica no compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

11.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso. No decorrer do processo seletivo, serão analisadas as informações e documentos declarados pelo candidato e que confirmem os requisitos para o emprego.

11.3. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição. Nesse comprovante consta o número do processo seletivo em questão, que servirá de base para que o candidato acompanhe na internet a publicação de resultados do processo seletivo;

11.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo. Caso os requisitos não sejam comprovados, o candidato será excluído do processo.

11.5. O candidato habilitado na etapa de avaliação curricular e que, por qualquer motivo, desista de concorrer a vaga antes da realização da entrevista com o requisitante, terá seu nome incluído no final da lista de classificados. Havendo outros candidatos habilitados, será encaminhado o próximo candidato para entrevista, de acordo com a classificação e o número máximo pré-definido.

11.6. O candidato que informar sua desistência em concorrer a determinada vaga, após a realização da entrevista com o requisitante e independentemente do motivo apresentado, terá seu nome inserido no final da listagem de classificados.

11.7. O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se não comparecer ou apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação.

11.8. Em caso de empate na classificação na etapa de qualificação técnica, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem maior:

I – Experiência;

II – Graduação;

III – Idade.

11.9. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail pss@prodepa.pa.gov.br, até 05 (cinco) dias após a divulgação do edital, contendo os seguintes dados:

I - No assunto do e-mail deverá constar o texto PSS2018;

II - Número do Comunicado de Seleção;

III - Nome completo e número do CPF do candidato.

11.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da PRODEPA.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 16 de abril de 2018.

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Presidente

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO 01: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica com ênfase/habilitação em Telecomunicações, reconhecido pelo Ministério da Educação. Deve possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

REQUISITOS: Experiência na área de atuação do cargo pretendido, de no mínimo 1 (um) ano na atividade comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou Declaração ou Certidão de Tempo de Serviços de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, na qual deverão constar CNPJ, endereço e telefone.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de telecomunicações, identificando necessidades, prospectando, avaliando e desenvolvendo soluções; consolidar dados, informações, anteprojetos e estudos que se relacionem com planejamento de redes, serviços e execução de obras, visando a instalação de sistemas de telecomunicações; analisar propostas técnicas; instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos de telecomunicações; projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos de telecomunicações; modelar a especificação de problemas; projetar, implementar e implantar soluções propostas ou projetos de interesse da Empresa; desenvolver projetos de telefonia fixa e móvel. Desenvolver projetos de comunicação multimídia; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Deverá ter ainda conhecimentos no software AUTOCAD, para elaborar desenhos e documentação da rede de comunicação de dados, mantendo um cadastro atualizado.

CÓDIGO 02: ANALISTA DE SISTEMAS

ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, Tecnológico ou Bacharelado, em Computação, Sistemas de Informação, Processamento de Dados, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

REQUISITOS: Deverá comprovar experiência em Arquitetura de Banco de dados, através de: entendimento de requisitos de negócios em ambientes governamentais; modelagem e extração de dados corporativos; e criar base de informações estratégicas para tomada de decisão; aplicar as melhores práticas de Big Data e utilizar tecnologias de Big data Analytics. O tempo de experiência deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano;

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na especificação e analisar requisitos, definir modelagem e modelos de dados a serem tratados e transformados; Desenvolver aplicações corporativas na linguagem JAVA padrão JEE6 ou superior e promover a integração de sistemas.

Familiaridade em modelagem e remodelagem de dados, arquiteturas de bases de dados, projetos de integrações de banco de dados e estruturas lógicas. Desejável conhecimento de administração de dados dos Bancos de Dados Relacionais PostgreSQL, Oracle, Mysql e SQLServer. Capacidade de identificar durante o projeto lógico possíveis dados que servirão como ligações com outros projetos para evitar a redundância de dados. Visão ampla, que contemple desde as regras de negócio (restrições de integridade) até questões de desempenho e manutenção das aplicações.

Conhecimento em API Management e ESB para o desenvolvimento de integrações, com conhecimentos sólidos de SOA (REST, RAML, SOAP, XML, XML Schema, WSDL) e atuar em barramento de serviços e orquestração e desenvolvimento, especificação e gestão de API.

Desejável conhecimento na solução WSO2 e seus produtos, com experiência na orquestração de serviços para compor soluções com requisitos específicos de interoperabilidade e regras de negócios

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

1) Escolaridade

a) Nível Superior

| Formação | Requisito | Pontuação |
|---------------------------|---|------------|
| 1. Graduação | Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 1,0 ponto |
| 2. Especialização | Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 2,0 pontos |
| 3. Mestrado | Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 3,0 pontos |
| 4. Doutorado | Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 4,0 pontos |
| Até o máximo de 10 pontos | | |

II) Experiência Profissional

| Critério | Requisito | Pontuação |
|---------------------|---|--|
| 1. Tempo de Serviço | Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigido comprovação na CTPS ou declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal/recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão. | 01 ponto por ano completo até o máximo de 10 pontos. |

III) Qualificação profissional

| Critério | Requisito | Pontuação |
|-------------------------|--|---|
| 1. Curso de Capacitação | Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados dos últimos 05 anos | 01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos |

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

| Critério | Requisito | Pontuação |
|---|---|------------|
| Habilidade de comunicação | Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada. | 2,5 pontos |
| Capacidade para trabalhar em equipe | Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe. | 2,5 pontos |
| Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação | Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias. | 2,5 pontos |
| Comprometimento | Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. | 2,5 pontos |
| Até o máximo de 10 pontos | | |

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES**

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 077/2011.

Belém, ____ / ____ / ____

Nome Completo

Nº do CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo
comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço
abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

| | |
|-----------------------------------|--|
| Logradouro (Rua/Avenida/Praça) | |
| Número | |
| Apto / Complemento | |
| Bairro | |
| Cidade | |
| Estado | |
| CEP | |
| Telefone de Contato | |
| E-mail | |

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante: _____